LEI Nº 2263, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987

Concede pensão mensal vitalícia ao ex-servidor municipal, Geraldo Severino da Silva.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de primeiro de setembro de 1987, uma pensão mensal vitalícia no valor de Cz$2.867,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete cruzados), ao ex-servidor Geraldo Severino da Silva.

Art. 2º O valor mencionado no artigo anterior será corrigido nos mesmos índices e épocas das correções salariais dos servidores municipais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 15 de setembro de 1987.

ARTHUR DINIZ FILHO
PRESIDENTE

Projeto de Lei EM-036/87
Publicada no Jornal Agora nº 3393, de 24/09/1987.